

LIDO EM 22/10/2012

*José Hermano Alves*  
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 08.782.146/0001-48

A Comissão de Justiça e Redação

EM 31/10/2012

*José Hermano Alves*  
Presidente

APROVADO EM

22/11/2012

*José Hermano Alves*  
PRESIDENTE

Projeto de Lei Orçamentária  
Nº 023/2012.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PARA  
O EXERCÍCIO ECONOMICO-FINANCEIRO DE  
2.013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Dona Inês, para o exercício Econômico-Financeiro de 2013, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 25.700.000,00 (vinte e cinco milhões e setecentos mil reais) e fixa as Despesas em igual valor.

Art. 2º A RECEITA será realizada mediante arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Créditos, Convênios e Outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes em anexos, integrantes desta Lei, e de acordo com as seguintes discriminações:

1.	RECEITAS CORRENTES		
1.1	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	R\$	488.962,00
1.2	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	209.442,00
1.3	RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$	2.106.392,00
1.4	RECEITAS DE SERVIÇOS	R\$	69.700,00
1.5	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	22.959.733,00
1.6	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	9.376,00
1.7	DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	-2.399.264,60
	SUB - TOTAL	R\$	23.444.340,40
2.	RECEITAS DE CAPITAL		
2.1	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	2.042.459,60
	SUB - TOTAL	R\$	2.042.459,60
3.	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES		
3.1	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	213.200,00
	SUB - TOTAL	R\$	213.200,00
	TOTAL GERAL	R\$	25.700.000,00

Art. 3º A DESPESA será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, conforme desdobramento abaixo:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 08.782.146/0001-48**

**APROVADO EM**

22 / 12 / 2022  
*Jose Thomaz Alves*  
**PRESIDENTE**

Art. 3º A DESPESA será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, conforme desdobramento abaixo:

<b>1.</b>	<b>DESPESAS P/ CATEGORIAS ECONÔMICAS</b>		
<b>1.1</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		
<b>1.1.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS</b>	<b>R\$</b>	<b>13.395.759,00</b>
<b>1.1.2</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>7.617.480,00</b>
	<b>SUB - TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>21.013.239,00</b>
<b>1.2</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		
<b>1.2.1</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>R\$</b>	<b>2.881.200,00</b>
<b>1.2.2</b>	<b>INVERSÕES FINANCEIRAS</b>	<b>R\$</b>	<b>36.000,00</b>
<b>1.2.3</b>	<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA</b>	<b>R\$</b>	<b>206.350,00</b>
	<b>SUB - TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>3.123.550,00</b>
<b>1.3</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		
<b>1.3.1</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$</b>	<b>1.563.211,00</b>
	<b>SUB - TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.563.211,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>25.700.000,00</b>

**DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

<b>01.01</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.031.000,00</b>
<b>02.02</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>R\$</b>	<b>473.500,00</b>
<b>03.03</b>	<b>SECRETARIA DE ADMIN E FINANÇAS</b>	<b>R\$</b>	<b>1.556.200,00</b>
<b>05.05</b>	<b>DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA</b>	<b>R\$</b>	<b>521.500,00</b>
<b>06.06</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>8.085.530,00</b>
<b>07.07</b>	<b>SEC. CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE</b>	<b>R\$</b>	<b>420.800,00</b>
<b>08.08</b>	<b>SECRETARIA DE SAUDE</b>	<b>R\$</b>	<b>103.000,00</b>
<b>09.09</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.759.900,00</b>
<b>10.10</b>	<b>SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA</b>	<b>R\$</b>	<b>2.898.000,00</b>
<b>11.11</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS</b>	<b>R\$</b>	<b>125.300,00</b>
<b>13.13</b>	<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	<b>R\$</b>	<b>257.000,00</b>
<b>14.14</b>	<b>IMPRESP</b>	<b>R\$</b>	<b>2.448.861,00</b>
<b>15.15</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	<b>R\$</b>	<b>6.019.409,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>25.700.000,00</b>

Art. 4º Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 60% (Sessenta por Cento) do total das Despesas fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 08.782.146/0001-48**

**APROVADO EM**  
*12/11/2012*  
*José Bernas Alves*  
**PRESIDENTE**

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no & 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964.

II – Realizar transposição, remanejamento ou transferência em recursos do Orçamento;

Parágrafo Único: O limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser aumentado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.

Art. 5º A liberação de recursos destinados a cada unidade dependerá de programação financeira de desembolso, estabelecida pelo Prefeito Municipal levando-se em conta o desempenho da receita;

Art. 6º A Presente Lei, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2013, vigorando seus efeitos durante o exercício referido;

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Dona Inês/PB, 31 de agosto de 2012.

  
ANTONIO JUSTINO DE ARAUJO NETO  
Prefeito Constitucional